



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 954/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

## LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação:

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS**  
**05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**  
**05003:1545100502.039 – Gestão das Ativ. dos Serv. Urb. e Rurais**  
**FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**  
**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**  
**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**  
**ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO**  
**ORÇAMENTO**  
319113:- Obrigações Patronais..... R\$- 20.000,00  
=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 20.000,00**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

**1112.04.31.03.02 – IRRF – S/Folha de Pagamento do**  
**Pessoal Civil – Executivo e Entidades..... R\$- 20.000,00**

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (26/06/2012).

  
**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal